

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I

DOS CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade integradora de conhecimentos obrigatória do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília.
- Art. 2º** - O TCC tem como objetivo desenvolver a capacidade do aluno para investigar e resolver problemas de engenharia elétrica, e aprimorar sua competência para elaboração de documentos técnicos e para apresentação oral em público.
- § 1º** O TCC consiste do desenvolvimento, pelo aluno, de estudo ou projeto de engenharia que permita a aplicação integrada de conhecimentos de Engenharia Elétrica e de áreas afins.
- § 2º** No desenvolvimento do TCC, deverão ser observadas a metodologia, o conteúdo do tema, a documentação escrita e a apresentação oral.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO E DA ORIENTAÇÃO DE TCC

- Art. 3º** - O desenvolvimento do TCC deverá ser realizado em duas etapas complementares, cada uma com duração de um semestre letivo. Para a primeira etapa, o aluno deverá se matricular na atividade ENE0368 - Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1): essa será uma etapa inicial, para definição do TCC e início do seu desenvolvimento. Para a segunda, o aluno deverá se matricular na atividade ENE0452 - Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2): essa será a principal e conclusiva etapa do desenvolvimento do TCC.
- § 1º** 30 horas do componente curricular TCC2 serão integralizadas como carga horária de extensão.
- § 2º** O componente curricular TCC2 não poderá ser cursado no período letivo de verão.
- Art. 4º** - Todo TCC deverá ter um professor orientador, escolhido pelo aluno, mas com expressa concordância do professor.
- § 1º** O orientador deverá ser um professor do Departamento de Engenharia Elétrica (ENE) ou professor da UnB de área afim do Curso de Engenharia Elétrica.

- § 2º** Se o professor orientador se licenciar, um coorientador deverá ser constituído para auxiliar na orientação do aluno e presidir a banca examinadora.
- § 3º** Se o professor orientador não for do quadro permanente da UnB, um professor do quadro permanente do ENE deverá ser coorientador do TCC.
- § 4º** O TCC poderá ter um coorientador, professor ou profissional especialista no tema do TCC, que não precisa ter vínculo empregatício com a UnB.
- § 5º** O orientador do TCC2 deverá ser o mesmo professor orientador do TCC1. Para trocar de orientador, o aluno deverá anexar à solicitação de matrícula em TCC2 justificativa para a troca, em que deverá ter o ciente do orientador de TCC1 e do orientador proposto para o TCC2.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA EM TCC

- Art. 5º** - A matrícula em TCC deverá ser, necessariamente, vinculada a um tema de projeto, caracterizado conforme proposta que deve ser apresentada em Formulário de Matrícula.
- Art. 6º** - É admitida matrícula individual ou em dupla de alunos.
- Art. 7º** - A matrícula em TCC1 ou TCC2 será solicitada pelo aluno à Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica, por meio de formulário padronizado (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo professor orientador, na data prevista pelo Cronograma deste regulamento.
- Art. 8º** - A análise e processamento dos pedidos de matrícula em TCC1 e TCC2 competirão ao Coordenador do Curso, em consonância com esse regulamento.
- Art. 9º** - São condições mínimas para o deferimento do pedido de matrícula:
- I. Que orientando e orientador estejam de acordo quanto aos pré-requisitos e condições necessárias para o desenvolvimento do projeto proposto;
 - II. Que o aluno tenha integralizado no mínimo 70% da carga horária total do Curso;
e,
 - III. Para a matrícula em TCC2, ter sido aprovado no TCC1.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TCC

- Art. 10º** - O TCC1 será avaliado pelo Professor Orientador, que deverá registrar a menção atribuída ao TCC1 do aluno observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UnB.

Parágrafo único. A critério do orientador, a avaliação do TCC1 pode ser realizada através de banca examinadora.

Art. 11º - O TCC2 será avaliado obrigatoriamente por uma Banca Examinadora, com base na análise de um relatório técnico de TCC, de arguição oral obrigatória dos autores do TCC, e da avaliação do vídeo e do pôster de divulgação.

§ 1º O aluno matriculado em TCC2 deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do relatório técnico de TCC2 e acesso ao vídeo e pôster de divulgação.

§ 2º A Banca Examinadora deverá atribuir pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) ao relatório técnico do TCC e à defesa oral, conforme os seguintes critérios:

I – Relatório Técnico:

- a) integração de conhecimentos;
- b) conteúdo técnico (relevância, resultados obtidos etc.);
- c) metodologia;
- d) redação (clareza, observância às normas etc.).

II – Defesa Oral:

- a) apresentação;
- b) arguição;
- c) Apresentação do Vídeo e Pôster de divulgação.

§ 3º A nota final atribuída ao TCC2 será a média aritmética das notas parciais atribuídas ao relatório técnico e à defesa oral; essa nota final deverá ser convertida em uma menção, conforme equivalência determinada no Art. 122 do Regimento Geral da UnB.

§ 4º Para TCC realizado por uma dupla de alunos, ambos deverão participar da apresentação e deverão ser arguidos de modo individualizado, podendo, conseqüentemente, suas notas finais serem distintas.

§ 5º A Banca Examinadora deverá concluir a avaliação do TCC, atribuindo as notas e menção, imediatamente após o término da sessão de defesa, fazendo os devidos registros no Formulário de Avaliação de TCC (anexo) e sua assinatura.

§ 6º Ao Professor Orientador, presidente da Banca Examinadora, caberá entregar o Formulário de Avaliação de TCC na Secretaria do Curso e registrar a menção atribuída aos alunos observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UnB.

Art. 12º - São condições necessárias para a aprovação do TCC2:

- I. A entrega do relatório técnico segundo os Art. 16º -Art. 17º -.
- II. A entrega do vídeo e do pôster de divulgação segundo o Art. 19º -.

III. A defesa oral do TCC2 segundo Art. 13º -.

Parágrafo único. A falha na entrega ou apresentação de qualquer um dos itens acima implicará na reprovação do componente curricular de TCC2.

Art. 13º - A apresentação e defesa oral do TCC, perante a Banca Examinadora, serão públicas, dispondo os autores do TCC de 30 minutos para a apresentação do trabalho (45 minutos para o caso de TCCs em dupla). Recomenda-se que o tempo total da defesa não ultrapasse 2 horas.

§ 1º A apresentação e defesa oral do TCC realizar-se-ão em data, horário e local acordados com o Coordenador do Curso e em conformidade com o cronograma ordenado no Art. 21º -.

§ 2º É permitida a participação de membros da Banca Examinadora por meio de videoconferência.

Art. 14º - Admite-se que o aluno faça correções no relatório de TCC2 após sua aprovação pela Banca Examinadora. Deverá constar na Ficha de Avaliação de TCC2 uma citação acerca das correções.

Parágrafo único. O aluno terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a defesa para entregar o relatório final na Secretaria do Curso, na forma digital e em conformidade com as Normas de Formatação vigentes preconizadas pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília.

Art. 15º - Em caso de revisão de menção definida por Banca Examinadora, faz-se necessário registrar a anuência de todos os membros da Banca Examinadora na ata de defesa ou uma nova Avaliação, conforme o Art. 15º -.

Parágrafo único. Processos de revisão de menção de TCC2 devem ser encaminhados à Secretaria do Curso.

CAPÍTULO V

DA FORMATAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art. 16º - Os relatórios de TCC1 e TCC2 deverão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, em conformidade com modelo disponibilizado na página web do Curso, que inclui a Ficha Catalográfica.

Parágrafo único. Quando a redação for em língua inglesa, deverá incluir um resumo estendido em língua portuguesa.

Art. 17º - A observância das Normas de Redação de TCC, conforme modelo disponibilizado, será considerada pela Banca Examinadora na avaliação do trabalho.

Parágrafo único. Todo material utilizado de outras fontes, seja textual, figura, diagrama ou vídeo, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 18º - Após aprovação do relatório final de TCC2 pelo orientador, este deve ser entregue em formato digital para a Secretaria do Curso, junto ao Termo de Autorização para Disponibilização de Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme regras vigentes da Biblioteca Central da UnB.

§ 1º A aprovação do relatório final de TCC2 deverá ser expressa em documento assinado pelo orientador e entregue juntamente com a versão final do relatório.

§ 2º No caso de trabalho em dupla, cada aluno deve entregar um termo de autorização preenchido e assinado.

CAPÍTULO VI

DA FORMATAÇÃO DO VÍDEO E PÔSTER DE DIVULGAÇÃO

Art. 19º - Para a contabilização da carga horária de extensão o aluno deverá entregar:

- I. Um vídeo de divulgação do trabalho apresentado, com explicações técnicas adaptadas para público não especialistas, com duração de 5 a 10 minutos, para ser divulgado no site do ENE e em mídias sociais.
- II. Um pôster, em formato A3, com a apresentação do trabalho, para ser apresentado na Feira de Apresentação de TCCs, realizada no fim do semestre (conforme cronograma).

§ 1º A entrega do vídeo e a apresentação na Feira são imprescindíveis para a aprovação no componente curricular de TCC2.

§ 2º A entrega do vídeo implica na anuência do aluno de que o vídeo será divulgado através do Site do ENE e de outras mídias sociais.

§ 3º Durante a Feira de divulgação, de caráter extensionista, o aluno deverá estar disponível para apresentar o trabalho para membros da comunidade externa, utilizando o pôster e outros meios que julgar adequados.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 20º - A Banca Examinadora será composta por no mínimo três membros, sendo um deles o Professor Orientador do TCC.

§ 1º O Professor Orientador indicará os membros da Banca Examinadora, no prazo estabelecido no cronograma ordenado no §2º do Art. 5º.

§ 2º A Banca Examinadora será presidida pelo Professor Orientador do TCC ou, quando esse estiver licenciado, pelo Professor Coorientador, constituído em conformidade com o § 2º do Art. 4º.

- § 3º Se houver um coorientador do TCC, ele não fará parte da Banca Examinadora, exceto na situação referida no parágrafo anterior; o coorientador poderá participar da sessão de defesa do TCC, mas sem direito a voto na deliberação sobre a avaliação do trabalho.
- § 4º A Banca Examinadora poderá ter membros externos à UnB, contudo, deverá ter pelo menos um membro pertencente ao quadro docente da UnB, além do Professor Orientador.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA DE TCC

Art. 21º - As etapas do TCC deverão seguir os calendários de TCC1 e de TCC2 definidos pela Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica, em conformidade com o Calendário Acadêmico da Universidade de Brasília.

§ 1º O cronograma de TCC1 compreende as etapas seguintes:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula em TCC1	Aluno	Período de matrícula regular
Análise dos pedidos e efetivação de matrícula	Coordenador do Curso	Período de ajuste de matrícula
Entrega do Relatório de TCC1 ao Orientador	Aluno	Em data estipulada pelo Orientador, limitada ao último dia de aula do período letivo
Registro da menção	Orientador	Até a data limite para lançamento de menção final prevista no calendário acadêmico da UnB

§ 2º O cronograma de TCC2 compreende as etapas seguintes:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula em TCC2	Aluno	Período de matrícula regular
Análise dos pedidos e efetivação de matrícula	Coordenador do Curso	Período de ajuste de matrícula
Proposição de composição de Banca Examinadora	Orientador	2 semanas precedentes à defesa
Divulgação da defesa	Coordenador do Curso	1 semana precedente à defesa

Entrega de exemplares, vídeo e versão digital do poster, aos membros da banca	Aluno	Mínimo de cinco dias úteis antes da data marcada para a defesa
Apresentação e defesa do TCC2	Aluno	Dentro do período letivo (Calendário Acadêmico)
Entrega do Formulário de Avaliação de TCC2, devidamente preenchido e assinado, à Secretaria do Curso	Orientador	Imediatamente após a defesa
Apresentação do Pôster na Feira de Apresentações	Aluno	Em data divulgada no início do semestre
Entrega de cópia digital do relatório final de TCC2 à Secretaria do Curso	Aluno	Dentro do período letivo (Calendário Acadêmico)
Registro da menção	Orientador	Dentro do período letivo (Calendário Acadêmico)

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Elétrica.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Identificação dos alunos					
A1	Nome			Matrícula	
A2	Nome			Matrícula	
Título do trabalho					
Orientador					
Nome			Departamento		
Coorientador					
Nome			Departamento / empresa		
Banca examinadora					
Nome		Departamento / empresa		Assinatura	
Avaliação					
Monografia	nota M (0 a 10)				
Defesa oral	nota D (0 a 10)	A1			
		A2			
Nota global	$\frac{M + D}{2}$	A1	Menção	A1	
		A2		A2	
Observações da banca examinadora					

Brasília, ____ / ____ / ____



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Solicitação de matrícula em

- ENE0368 – Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1)
- ENE0452 – Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2)

Período

Identificação dos alunos

Nome	Matrícula	Assinatura

Orientador

Nome	Matrícula	Departamento	Assinatura

Coorientador

Nome	Matrícula	Departamento / empresa	Assinatura

Título do trabalho

--

Descrição do tema e dos objetivos do TCC

--

Brasília, ____ / ____ / _____